



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI Nº 2.007, DE 16 DE JULHO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a repassar, valor sob forma de subvenção social à Sociedade de Obras Religiosas de Monteiro Lobato, “Cantinho São Vicente” e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar à Sociedade de Obras Religiosas de Monteiro Lobato, conhecido como “Cantinho São Vicente”, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo único. O valor mencionado será repassado em uma única parcela, sob a forma de subvenção social.

Art. 2.º - O valor a ser repassado será utilizado para a revitalização do espaço interno da cozinha do “Cantinho São Vicente”.

Art. 3.º - O repasse será realizado e deve ser utilizado de acordo com o plano de trabalho apresentado pelo “Cantinho São Vicente”, atendendo às exigências previstas na Lei n. 13.019/2024.

Art. 4.º - Os recursos financeiros serão provenientes de recursos provenientes do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da revitalização do espaço interno da cozinha, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 **CNPJ:** 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 **e-mail:** prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br **site:** www.monteirolobato.sp.gov.br

08	Assistência Social
08.241	Assistência à Pessoa Idosa
08.241.0025	Assistência do Idoso
08.241.0025.2028.0000	Manutenção das Atividades – Assistência do Idoso
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 16 de julho de 2025.



EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.



AMAURY DONIZETE DA SILVA
Secretário de Administração